



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI

Nº 133/2018

DESPACHO

EMENTA:

INSTITUI O SELO "AMIGOS DA CULTURA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º. Fica instituído o Selo "Amigos da Cultura" que será conferido às empresas privadas localizadas no Município Ribeirão Preto que investirem em projetos sociais desenvolvidos ou em desenvolvimento no âmbito cultural.

Parágrafo único. O Selo "Amigos da Cultura" tem como objetivo o fomento cultural no Município de Ribeirão Preto.

Art. 2º. O Selo "Amigos da Cultura" poderá fomentar projetos de:

- I - construção, reforma, revitalização ou manutenção dos espaços culturais;
- II - conservação e restauração dos acervos;
- III - realização de atividades e festividades culturais e educacionais;
- IV - aquisição de acervo;
- V - aquisição de equipamentos.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 3º. A logomarca do Selo “Amigos da Cultura” será criada, preferencialmente, por artista do Município de Ribeirão Preto.

Art. 4º. A presente lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2019.


NELSON DAS PLACAS

Vereador